

Registro: A consideração de Sua Presidência. 09/03/2020. P



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Mensagem ao Projeto de Lei nº 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Projeto de Lei Ordinam

RECEBIDO SOB Nº 07/2020

Excelentíssima Senhora Presidente; Em 05/03/2020

Faço chegar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/2020, que dispõe sobre as atribuições do Cargo Efetivo de Psicopedagogo, alterando a Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007.

O presente projeto visa adequar as atribuições ao cargo criado de Psicopedagogo.

Assim sendo solicitamos a Vossas Excelências, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, dentro do prazo regimental.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2020.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS
Digníssima Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 005 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Projeto de Lei *Ordinária*

RECEBIDO SOB Nº 02 / 2020

Em 05/03/2020

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.389 DE 11 DE ABRIL DE 2007”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007, acrescentado às atribuições para o Cargo Efetivo de Psicopedagogo, conforme descrevemos abaixo:

PSICOPEDAGOGO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Se destina a entender o sujeito em suas múltiplas dimensões e refazer suas concepções e atitudes frente ao processo de ensino-aprendizagem, dando-lhes a instrumentalização necessária para atender as demandas da escola, especialmente no que diz respeito aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- Intervir psicopedagogicamente, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição pública onde haja a identificação do processo de aprendizagem na forma da lei;
- Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- Fornecer apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
- Realizar, coordenar e supervisionar cursos de psicopedagogia;
- Desenvolve ações preventivas, detectando possíveis perturbações no processo ensino aprendizagem;
- Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer o processo de integração e troca;
- Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;
- Realizar processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo;

CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



- Contribuir com as relações, visando à melhoria da qualidade das relações interpessoais e intrapessoais dos indivíduos de toda a comunidade escolar;
- Desenvolver projetos sócio-educativo, a fim de resgatar valores e o autoconhecimento.

Requisitos para provimento: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2020.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 181/2020
Data: 04/03/2020 - Horário: 16:50
Legislativo